



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

ATA 026/2021

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Com a ausência dos Vereadores João Alex Damião, Laurinda Lopes Damião e Tiago Variza, às quinze horas e doze minutos do dia três de agosto do ano de dois mil e vinte e um (03/08/2021), o Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alcides Borges Saldanha, declara aberta a sexta sessão extraordinária do ano de dois mil e vinte e um. O Presidente esclarece que na presente sessão serão julgadas as contas do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, referente ao exercício financeiro de dois mil e dezesseis (2016). Para este julgamento a Comissão de Finanças e Orçamento lançou parecer pela tramitação, opinando pela Reprovação das Contas, elaborando o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2021, conforme o artigo 162 do Regimento Interno da casa, ficando a votação para o plenário. Antes de passar para a leitura do Acórdão de Parecer Prévio n.º 312/20 TCE PR e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2021 fora esclarecido que 1º: As contas do ex-prefeito, senhor Claudio Leal, foram consideradas Irregulares com Ressalva, Recomendações e Multa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; 2º: Como o Tribunal de Contas é um órgão de aconselhamento e o julgamento final das contas é realizado pelo Plenário da Câmara Municipal; 3º: Conforme o artigo 162, parágrafo segundo, do Regimento Interno, a Aprovação das contas e a rejeição do Projeto de Decreto ocorrerá caso dois terços dos membros votarem contrariamente; 4º: Por se tratar de necessidade de quórum especial para o julgamento, conforme o artigo 135, inciso I do Regimento Interno, os votos devem ser nominais; 5º: O julgamento será feito através da chamada dos vereadores em ordem alfabética de seus nomes, que devem responder SIM caso concordem com o parecer do Tribunal de Contas e com o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2021 e NÃO caso discordem; 6º: Após a votação, a secretária informará o número de votos, para que se possa fazer a proclamação; 7º: Reiterou que para a rejeição do Projeto de Decreto e aprovação das contas seria necessário dois terços dos votos, caso contrário as contas seriam reprovadas. O Presidente convida a primeira secretária da casa para fazer a leitura do acórdão nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

312/20 – TCE PR, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e do Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2021. Após, o Presidente coloca em discussão o Projeto de Decreto n.º 002/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento. Nenhum vereador se manifesta. O Presidente coloca em votação o Projeto de Decreto n.º 002/2021, sendo a votação nominal e em ordem alfabética. O vereador Aguinaldo Paz de Moura vota SIM, o vereador Alcides Borges Saldanha vota SIM, o vereador Ataíde de Albuquerque vota SIM, a vereadora Daniela Kunrath da Luz vota SIM, o vereador Jauri Fernandes de Abreu vota SIM, a vereadora Mariely Pereira Moreira vota SIM. O Presidente declara, então, que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 312/20 foi acompanhado pelo Plenário e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2021 foi aprovado por 06 votos (unanimidade dos presentes), ficando as contas do exercício 2016 do Executivo Municipal, consideradas REPROVADAS. Declara encerrada a sessão.

Alcides Borges Saldanha
Presidente

Tiago Variza
Vice-Presidente

Mariely Pereira Moreira
Primeira Secretária

Daniela Kunrath da Luz
Segunda Secretária

Aguinaldo Paz de Moura
Vereador

Ataíde de Albuquerque
Vereador

Jauri Fernandes de Abreu
Vereador

João Alex Damião
Vereador

Laurinda Lopes Damião
Vereadora